



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 61 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE IMÓVEIS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e, **considerando**:

A apresentação de requerimento (Protocolo nº 003970) para unificação de imóveis situados à Rua Alamanda, s/n, Bairro Chácara Vale verde, na Cidade de Pequi, com Matrículas sob o nºs 85.797 e 85.798, com Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG

- Parecer favorável pela aprovação da unificação de área firmado pelo Engenheiro Civil do Município, Senhor Filipe Barcelos Barbosa – CREA MG 350.765/D e pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau – OAB/MG 163.532.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a unificação dos imóveis, situados à Rua Alamanda, s/n, Bairro Chácara Vale verde, na Cidade de Pequi, com Matrículas sob o nºs 85.797 e 85.798, com Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG.

§ Único - O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior, ficam UNIFICADOS com as seguintes denominações e perímetros:

VÉRTICE	CONFRONTANTE	DISTANCIA (M)
Frente	Rua Alamanda	78,67
Fundos	Chácara nº 04 e 05	78,67
Lado direito	Chácara nº 07	39,00
Lado esquerdo	Rua 1	39,00
Perímetro		235,35 m
Área total aprovada		3.068,13m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Os Croquis e memoriais descritivos aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

§ 2º - O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Artigo 3º - O registro da Unificação dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 4º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pequi/MG, 20 de Agosto de 2024.



André Luiz Meigaço Tavares
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
CNPJ nº 18.313.874/0001-64
Mistado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.
Pequi, 20 / 08 / 2024
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi